

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 296/2019
CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e de outro lado a pessoa física **JANETE SERAFIM DAVID DOS SANTOS**:
DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de **14/07/2026 à 14/09/2026 (60 dias)**, tendo em vista a finalização dos serviços de reparos no imóvel para garantir a adequada entrega, de acordo com o Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e parecer jurídico juntado aos autos. (78908/2019)
Nova Andradina MS, 13 de julho de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa
Contratante

JANETE SERAFIM DAVID DOS SANTOS
Contratada

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Siga PM-ADM-2026/07557
Dispensa de Licitação n.º 29/2026.

- Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº 29/2026, tem sustentação Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021, c.c., Decreto n. 12.807/2025.
- RATIFICO o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada para prestação consultoria tecnológica em reprodução bovina por meio da técnica de inseminação artificial por tempo fixo (AITF), incluindo avaliação ginecológica e reprodutiva, avaliação de escore corporal, organização dos acasalamentos, protocolos de sincronização hormonal, fornecimento de sêmen e fármacos, realização de inseminações, diagnósticos de gestação e acompanhamento técnico dos produtores rurais participantes do programa, de acordo com a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2026/03348 bem como a Solicitação de Compra nº 112/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021, c.c., Decreto n. 12.807/2025, conforme Parecer Jurídico páginas 85 a 87.
- Favorecidas:**
3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 19.320,20** (dezenove mil trezentos e vinte reais e vinte centavos), referente a empresa **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQU EMPR DE MS SEBRAE MS**, CNPJ: 15.419.591/0001-03 por um período de 06 (seis) meses.
- Projeto atividade: 2.030 - manter as atividades com agropecuária
Cod reduzido: 44
Dotação: 3.3.90.00.00 - aplicações diretas
- Condições de entrega:** Em até 06 (seis meses), conforme solicitação e cronograma
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 05 de agosto de 2026.

Hemerson I dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Ordenador de Despesas.
Assinado digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Republicação por incorreção

Processo Siga PM-ADM-2026/10206
Dispensa de Licitação n.º 30/2026.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação nº **30/2026**, tem sustentação Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.
2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ALMOÇO DO DIA DOS PAIS DO PROJETO CONVIVER**, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA Nº PM-DFD-2026/00090-A** bem como a **Solicitação de Compra nº 47/2026** da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. **173-176** do referido processo.
3. **Favorecida:**
3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 10.780,26** (dez mil, setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), referente ao **SUPERMERCADO LARA LTDA, CNPJ:58.180.170/0001-85**, por um período de 60 (SESENTA) dias.
4. **Proj./Ativ.:** 2.069 – Manter as Atividades Administrativa do Fundo de Assistência Social
Dotação: Despesas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.
Código Reduzido: 9
5. **Condições de entrega:** Em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, datado digitalmente.

Maria Aparecida dos Santos Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ordenador de Despesas.
Assinado digitalmente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 09/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para **Auxiliar de Serviços Especializados, (lavador)**, Edital 09/2026, vem convocar os, 01º a 3º classificados a comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Auxiliar de Serviços Especializados (lavador)

NOME	RG	CLASSIF.
Welliton Nunes Tomaz	XXX.XXX.X97 – SSP/MS	1º
Victor Emanuel Mingotti de Souza	X.XXX.X81 – SSP/MS	2º
Kawê Vinicius Domingues da Silva Vieira	X.XXX.X07 SSP/MS	3º

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 835, de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo nº PM-ADM-2026/06231, instaurado a partir do Ofício nº. 17/2026 oriundo da direção do CEINF Elizabeth de Robiano relatando, em tese, faltas reiteradas ao serviço, sem justificativa documentada, por parte da servidora **A. F. A.**;

CONSIDERANDO que, em tese, constam dos autos registros de ausência sem justificativa nos seguintes períodos: fevereiro/2026 (dias 23 a 27); março/2026 (dias 02 a 06 e 09 a 11); abril/2026 (dias 01, 06 a 10 e 13, ressalvados os afastamentos amparados por atestados médicos homologados relativos a 14 a 17/04 e 22 a 29/04); maio/2026 (dias 01 a 31); e junho/2026 (dias 01 a 21), conforme Ofícios nº. 05, 09, 15, 17, 18, 21 e 24/2026 da direção do CEINF Elizabeth de Robiano e respectivos livros-ponto acostados aos autos;

CONSIDERANDO que se caracteriza abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos (artigo 212, §1º, da Lei Complementar Municipal 42/2002) ou que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercaladamente, sem justa causa (artigo 212, §2º, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal ser assíduo e pontual (artigo 198, II, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal a observância das normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público municipal opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público municipal deixar de comparecer ao trabalho, sem causa justificada (artigo 199, XVIII, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de transgressão aos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (art. 212, I, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo (art. 212, VI, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (art. 212, X, da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da Lei Complementar 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a **A. F. A.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que os fatos constantes no bojo dos autos PM-ADM-2026/06231 constituem, em tese, infrações tipificadas nos incisos I, II e V do artigo 198, incisos IV e XVIII do artigo 199, artigo 200, e incisos I, VI e X do artigo 212, todos da LC 42/2002.

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (autos PM-ADM-2026/06231);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 244, de 27 de março de 2026, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **A. F. A.** a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº PM-ADM-2026/06231, referentes, em tese, à conduta da servidora pública municipal quanto à apresentação de faltas injustificadas durante o período de fevereiro a junho de 2026, consubstanciados incisos I, II e V do artigo 198, incisos IV e XVIII do artigo 199, artigo 200, e incisos I, VI e X do artigo 212, todos da LC 42/2002.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, bem como deve ser observado o artigo 244, ambos da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 836, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora ARIANE RIBEIRO PIMENTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARIANE RIBEIRO PIMENTA**, matrícula 10.010, funcionária efetiva no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Auxílio-doença, no período de 2 de agosto de 2026 a 28 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 837, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora MERCIAN APARECIDA ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MERCIAN APARECIDA ALVES**, matrícula 4.537, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Auxílio-doença, no período de 3 de agosto de 2026 a 28 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 838, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora WESLEY FERNANDES SIQUEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES SIQUEIRA**, matrícula 4.474, funcionário efetivo no cargo de Profissional da Educação, função de Professor de 1ª. à 4ª série, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Auxílio-doença, no período de 4 de agosto de 2026 a 2 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 839, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora CLAUDENICE DA SILVA TOMAELLO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDENICE DA SILVA TOMAELLO**, matrícula 5.086, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 2 de agosto de 2026 a 12 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 840, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MICHELLE RIBEIRO DE ARRUDA**, matrícula 3.886, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 4 de agosto de 2026 a 2 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 841, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora ALINE NUNES RAMOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE NUNES RAMOS**, matrícula 8.142, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 6 de agosto de 2026 a 2 de novembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 842, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora SUZE MEIRE GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZE MEIRE GONCALVES**, matrícula 4.513, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 29 de julho de 2026 a 26 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 843, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula 3.678, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor de 1º a 5º Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 5 de agosto de 2026 a 3 de outubro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 844, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA**, matrícula 4.158, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o benefício de **auxílio-doença**, no período de 5 de agosto de 2026 a 2 de novembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 845, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA VALDELICE DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA VALDELICE DO NASCIMENTO**, matrícula 6.957, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 4 de agosto de 2026 a 2 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 846, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORECETTI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCETTI**, matrícula 5.323, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, função de Professor 6º a 9º Série - Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 5 de agosto de 2026 a 3 de setembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 847, de 10 de agosto de 2026.

Conceder auxílio-doença a servidora VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA DIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA RODRIGUES DE ALMEIDA DIAS**, matrícula 7.357, funcionária efetiva no cargo de Gestor de Ações Sociais, função de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, **Auxílio-doença**, no período de 31 de julho de 2026 a 27 de novembro de 2026.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina- MS, 10 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 848, de 11 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de **Profissional de Serviço de Saúde, para o exercício da função de Fonoaudiólogo, para atuar no Centro Regional de Reabilitação - CRR**, do Município de Nova Andradina, para o desempenho de atribuições inerentes ao cargo, visando suprir a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja ausência de pessoal caracteriza situação de excepcional interesse público, conforme PM-ADM-2026/05720.

Titulares:

I – Hermes José dos Santos;

II – Evelise Trindade Galiego;

III – Silvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 849, de 11 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de **Profissional de Saúde Pública Médico-Auditor, para o exercício da função de Médico Auditor, para atuar no setor de auditoria da Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Nova Andradina, para o desempenho de atribuições inerentes ao cargo, visando suprir a necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja ausência de pessoal caracteriza situação de excepcional interesse público, conforme PM-ADM-2026/09841.

Titulares:

I – Hermes José dos Santos;

II – Silvia Aparecida Corneto.;

III – Ana Paula Romanhoto Mazuti.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 850, de 11 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2026, à servidora pública municipal **CELINA QUEIROZ DE FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 6.397, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em razão do quinquênio aquisitivo de 09 de julho de 2017 a 08 de julho de 2022, conforme processo administrativo nº PM-ADM-2026/08943.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 36, de 10 de agosto de 2026.

Revoga a nomeação da servidora no exercício da função de Secretária Escolar na Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PROF. WAGNER CARLOS PERIGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA/SEMEC Nº 42, de 28 de agosto de 2023, que nomeia a servidora MARIA VALDELICE DO NASCIMENTO, mat. nº 6957, para exercer a função de Secretária Escolar na Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 3 de agosto de 2026.

Nova Andradina/MS, 10 de agosto de 2026.

WAGNER CARLOS PERIGO,
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 14/2026
Processo Seletivo Simplificado
Profissional de Saúde Pública – Médico Auditor

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Médico Auditor**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Médico Auditor**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Auditor	- Formação Superior em Medicina - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Médico Especialista em auditoria
Auditoria	01
Carga horária semanal	40 horas semanais
Salário Base	R\$ 21.953,10 por 40 horas semanais mais insalubridade
Atribuições	Fazer análise dos sistemas de desempenho dos serviços prestados, de acordo com sua área de formação profissional, e verificação do contexto normativo referente ao SUS: de programações e de relatórios de gestão; dos sistemas de controle, avaliação e auditoria; de sistemas de informação ambulatorial e hospitalar; de indicadores de morbimortalidade; de instrumentos e critérios de

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços; da conformidade dos procedimentos dos cadastros e das centrais de internação; do desempenho da rede de serviços de saúde; dos mecanismos de hierarquização, referência e contra referência da rede de serviços de saúde; dos serviços de saúde prestados, inclusive por instituições privadas, conveniadas ou contratadas; de prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos pelos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalares.
--	---

***A função de Médico Auditor - 40 horas semanais e Insalubridade.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 5.1.1.** ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2.** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 5.1.4.** ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
 - 5.1.5** ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 5.1.6.** ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
 - 5.1.7.** inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3.** No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1.** cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2.** cópia do CPF;
 - 5.3.3.** comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - 5.3.4.** cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.5.** comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4.** As inscrições serão realizadas, no período de **12 a 17 de agosto de 2026**, das 7:00 as 13:00 horas, no setor e Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada av. Joaquim de Moura Andrade, 541.
- 5.4.1** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
 - 5.4.2** A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia dos documentos exigidos para a inscrição e avaliação.
 - 5.4.3** Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
 - 5.4.4** Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
 - 5.4.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
 - 5.4.6** O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Auditor.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1.** A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2.** O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
----	-----------	-----------	------------------

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Auditoria;	14 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 16 pontos: mestrado 30 pontos: doutorado	60 pontos
03	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	03 pontos para cada certificado	15 pontos
04	Comprovante de experiência de atuação na área de auditoria.	02 pontos: até 06 meses 05 pontos: acima de 06 meses, até 01 ano 10 pontos: acima de 01 ano	10 pontos
05	Entrevista (conhecimentos na área)	Até 30 pontos	30 pontos
TOTAL			140 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Critérios de Avaliação da Entrevista
- A entrevista terá caráter classificatório e será realizada por Comissão Examinadora, por meio de questionário estruturado, contendo perguntas relacionadas aos conhecimentos técnicos inerentes às atividades de auditoria em saúde e à área de atuação do cargo.
- A avaliação observará os seguintes quesitos e pontuações:
- I – Conhecimento técnico sobre auditoria em saúde e área de atuação – 0 a 12 pontos
- Avaliará o domínio dos conceitos, da legislação, das normas técnicas, dos sistemas de informação, dos procedimentos e dos processos relacionados à auditoria em saúde e às atribuições do cargo.
- II – Capacidade de análise e resolução de situações práticas – 0 a 8 pontos
- Avaliará a capacidade de interpretar casos práticos, identificar inconformidades, propor soluções e tomar decisões fundamentadas, compatíveis com as atribuições da função.
- III – Fundamentação técnica e legal das respostas – 0 a 6 pontos
- Avaliará a utilização adequada da legislação, das normas, dos protocolos, das diretrizes e dos demais instrumentos técnicos aplicáveis para justificar as respostas apresentadas.
- IV – Clareza, objetividade e organização da comunicação – 0 a 4 pontos
- Avaliará a capacidade de expor as respostas de forma clara, objetiva, coerente, organizada e tecnicamente adequada.
- A entrevista terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. A nota será atribuída individualmente por cada membro da Comissão Examinadora, mediante ficha de avaliação padronizada. A nota final da entrevista corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 7.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I – maior pontuação de experiência na área de auditoria item 04.
- II – maior idade.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no diário Oficial no site www.pmna.ms.gov.br. Municipal de Nova Andradina no dia 19 de agosto de 2026, após às 07:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 19 de agosto de 2026, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1.171, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.8. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.10. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 11 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 14/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO						CEP	
MUNICÍPIO			TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES E XIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2026			ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR
NOME DO CANDIDATO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 14/2026

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
MÉDICO AUDITOR

NOME			
OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Atingida
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 pontos: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	
02	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado na área de Auditoria;	14 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 16 pontos: mestrado 30 pontos: doutorado	
03	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	03 pontos para cada certificado	
04	Comprovante de experiência de atuação na área de auditoria	02 pontos: até 06 meses 05 pontos: acima de 06 meses, até 01 ano 10 pontos: acima de 01 ano	
05	Entrevista (conhecimentos na área)	Até 30 pontos	
TOTAL			

NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026.	
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO	
MEMBRO DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO	

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 14/2026

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
MÉDICO ESPECIALISTA EM AUDITORIA		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 17/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Fonoaudiólogo - CRR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de Profissionais de Serviços de Saúde (a) Fonoaudiólogo. Conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, no Centro Regional de Reabilitação- CRR.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para função de Profissional de Serviços de Saúde (a) Fonoaudiólogo, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do Centro Regional de Reabilitação - CRR.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Serviços de Saúde	Fonoaudiólogo	- Certificado de graduação, - Número do registro profissional do Conselho.

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Profissional de serviços de Saúde - Fonoaudiólogo.
Número de vagas	01
Carga horária semanal	40 horas semanais.
Remuneração	R\$ 3.830,87
Atribuições	Realizar diagnóstico terapêutico e auditivo (exames audiológicos: Bera, Impedanciometria, audiometria TEOA) TL – Testes da Linguinha; tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança , jovens e adultos; emitir laudos técnicos, nas respectivas áreas de atuação.

*A função de fonoaudiólogo- 40 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.830,87 e produtividade de até 50% sobre o salário base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 11 de fevereiro de 2025.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. Inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. Cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. Cópia do CPF;
- 5.3.3. Comprovante de inscrição no Conselho, quando exigida ao cargo;
- 5.3.4. Comprovante de especialização na área;
- 5.3.5. Comprovante de especialização no método ABA.
- 5.3.6. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 5.3.7. Comprovaantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **12 a 17 de agosto de 2026**, das 7:00 as 13:00, horas, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde, localizada R. Elizabeth Robiano, 1.171.
- 5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de: **(Fonoaudiólogo)**.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho.	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , residência, mestrado ou doutorado na área.	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	55 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato <i>sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	03 pontos para cada certificado	15 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela pontuação da avaliação curricular.
- 7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I – maior pontuação no tempo de inscrição no Conselho;
- II – maior idade.

8. DO RESULTADO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 19 de agosto 2026, após às 07:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

o. A homologação do resultado final será divulgada no dia 19 de agosto 2026, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.5. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.8. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.10. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 11 de agosto de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 17/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE:
FONOAUDIOLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO						CEP	
MUNICÍPIO			TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2026			ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 17/2026
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
FONOAUDIOLOGO

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de inscrição no Conselho.	01 ponto: Até 02 anos	10 PONTOS	
		02 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		03 pontos: Acima de 05 até 10 anos		
		10 pontos: Acima de 10 anos		
2	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, residência médica, mestrado ou doutorado na área;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	55 PONTOS	
		15 pontos: residência		
		15 pontos: mestrado		
		20 pontos: doutorado		
3	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu	05 PONTOS	
		03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>		
4	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2021, contando-se para cada 20(vinte) horas/aula.	03 pontos para cada certificado	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2026.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 17/2026

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 14.848.093/0001-13

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1084/2026

Data do Empenho: 11/08/2026

Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.122.14	Assistência, Proteção e Inclusão Social
Projeto/Atividade:	2069	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	806.800,00	Empenhos anteriores:	907.158,10
Valor Dotação Atualizada:	956.868,18	Valor do empenho:	10.780,26
Total (A):	956.868,18	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	917.938,36
		Total (A - B):	38.929,82

Credor: SUPERMERCADO LARA LTDA

CPF/CNPJ: 58.180.170/0001-85

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (18) 3263-1081

Endereço: - 705

Cidade: Nova Andradina

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ALMOÇO DO DIA DOS PAIS DO PROJETO CONVIVER. (processo PM-ADM-2026/10206)

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	10.780,26
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação:	30/2026
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	10206/2026
		Número Contrato:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	07/08/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 11/08/2026

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

*** ***.891-**

Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1252/2026
Data do Empenho: 11/08/2026
Ordinário

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.12	Gestão e Planejamento em Saúde
Projeto/Atividade:	2056	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.203.000,00	Empenhos anteriores:	5.862.313,04
Valor Dotação Atualizada:	5.959.593,98	Valor do empenho:	1.080,00
Total (A):	5.959.593,98	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.863.393,04
		Total (A - B):	96.200,94

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição do medicamento a) Cloridrato de Oxibutinina 5mg com a finalidade de atender a ação judicial movida por Kleber da Silva Guntendolfer, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804230-59.2021.8.12.0017. (processo PM-ADM-2026/09589.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.080,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 VIII	Número Licitação:	28/2026
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	9589/2026
		Número Contrato:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	05/08/2026

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 11/08/2026

Responsável

HERMES JOSE DOS SANTOS
..751-**
Sec. Municipal de Saúde - Portaria

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMUNICADO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO CICLO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, **COMUNICA** aos(às) proponentes contemplados(as) nos Editais de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Segundo Ciclo, no âmbito do Município de Nova Andradina-MS, que ficam disponibilizados os formulários eletrônicos oficiais destinados ao envio do **Relatório de Prestação de Informações in Loco**, referente aos Editais de Chamamento Público nº 01/2026, nº 02/2026, nº 03/2026, do **Relatório de Execução do Objeto**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2026, bem como do **Relatório do(a) Bolsista**, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026.

Os formulários deverão ser utilizados para a apresentação da prestação de contas, observados os prazos, as condições e as demais disposições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamamento Público e nos Termos de Execução Cultural.

Os formulários oficiais são os seguintes:
Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Cor nos Muros da Cidade
Relatório de Prestação de Informações in Loco:
<https://forms.gle/Jry3mWggFCmurAU79>

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Aquisição de Artesanatos, Telas, Fotografias e Desenhos
Relatório de Prestação de Informações in Loco:
<https://forms.gle/zVPKUEB1y1jPdBam9>

Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Rota Cultural
Relatório de Prestação de Informações in Loco:
<https://forms.gle/cLx8Qm72HqSBPLGd9>

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Produção e Difusão Cultural
Relatório de Execução do Objeto: <https://forms.gle/abD7z1L49gAM7mMy6>

Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares
Relatório do(a) Bolsista: <https://forms.gle/siL7MkafdSxo51mT8>
Os(as) proponentes deverão preencher integralmente o formulário correspondente ao edital em que foram contemplados(as), anexando os documentos e informações exigidos, quando aplicável.
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Fundação Nova-Andradinense de Cultura – FUNAC, pelos canais oficiais de atendimento.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2026.

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 a 148/2026

Por meio este instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento das seguintes atas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2025, celebrado com a empresa: **ROSSINI GOUVEIA MULTIVAREJO LTDA**, CNPJ 52.062.074/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2025, celebrado com a empresa: **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 36.664.345/0001-97.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2025, celebrado com a empresa: **LRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 18.933.268/0001-41.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2025, celebrado com a empresa, **MS LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ . 54.167.555/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2025, celebrado com a empresa: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA**, CNPJ 11.001.784/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2025, celebrado com a empresa: **SUPERMERCADO MMG LTDA**, CNPJ 50.088.406/0001-46.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2025, celebrado com a empresa: **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS**, CNPJ 38.063.834/0001-19.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de agosto de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal Educação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 027/2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO DA Sr.^a MARA SILVIA OSÓRIO CASTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO o *óBITO* registrado sob nº 157990 01 55 2026 4 00029 071 0010228 65 - Registro Civil das Pessoas Naturais/Serviço Registral de Nova Andradina/MS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica *EXTINTO* a partir de 24/07/2026 o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho de **MARA SILVIA OSÓRIO CASTILHO**, concedido nos termos da Portaria nº 032/2018 de 02.02.2018, publicada no Diário/MS - Edição nº 0304, em 02 de fevereiro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/07/2026, data do óbito da servidora.

Nova Andradina (MS), 11 de agosto de 2026.

RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO
Diretor Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios – PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço prestado ao Município de Nova Andradina em favor do servidor ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI, concede adicional por tempo de serviço (quinquênios), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI, matrícula nº 395, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, no processo administrativo SIGA CM-ADM-2026/00410;

CONSIDERANDO que a interpretação adotada pela Procuradoria Jurídica encontra respaldo no acórdão proferido pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos da Apelação Cível nº 0806363-45.2019.8.12.0017, no qual se concluiu que a Lei Complementar Municipal nº 42/2002 não restringe o adicional por tempo de serviço aos ocupantes de cargos efetivos, reconhecendo o direito também aos servidores ocupantes de cargos em comissão mediante interpretação sistemática dos arts. 2º e 157 do Estatuto dos Servidores.

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Nova Andradina em 05 de agosto de 2026, que atesta o período de 1376 dias, correspondentes a 03 anos, 9 meses e 11 dias efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina em 29 de julho de 2026, que atesta o período de 511 dias, correspondentes a 1 ano, 4 meses e 26 dias de efetivo exercício líquido;

CONSIDERANDO o Art. 157 e parágrafos da Lei Complementar nº 042/2002, que asseguram a contagem de tempo de serviço ao município de Nova Andradina;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar, para todos os efeitos legais, nos assentamentos funcionais da servidora ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI, matrícula nº 395, cargo de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, o período de 1887 dias, equivalentes a 5 anos, 1 meses e 30 dias, de tempo de serviço prestado junto à Câmara Municipal de Nova Andradina e Prefeitura Municipal de Nova Andradina, conforme Certidões expedidas em 05 agosto de 2026 e em 29 julho de 2026, respectivamente.

Parágrafo único. Do período constante nas Certidões de Tempo de Serviço, foram desconsiderados 1252 dias, correspondentes ao período de efetivo exercício compreendido entre 2023 e 2026, por se referirem ao vínculo funcional da servidora sob a matrícula nº 395, atualmente em exercício na Câmara Municipal de Nova Andradina, evitando-se, assim, a contagem em duplicidade do tempo de serviço objeto da presente averbação.

Art. 2º O tempo de serviço ora averbado será computado para fins de adicional por tempo de serviço (quinquênios), nos termos da legislação vigente, vedada a contagem em duplicidade de períodos concomitantes.

Art. 3º Em decorrência da averbação de tempo de serviço prevista nesta Portaria, fica concedido à servidora ANA PAULA XAVIER DE BARROS FITTIPALDI, matrícula nº 395, cargo de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, o adicional por tempo de serviço correspondente a 5% (cinco por cento), equivalente a 1 (um) quinquênio, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 042/2002.

Parágrafo único. Para fins de apuração dos futuros adicionais por tempo de serviço (quinquênios), fica estabelecida como data-base do servidor o dia 05 de abril de 2021, observada a vedação de contagem em duplicidade de períodos já computados.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para registro nos assentamentos funcionais e demais efeitos legais.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 11 de agosto de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal